





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 15364/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001470-  
2 281/2019). 11. Proc. 15359/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador  
3 Eugênio Barros. PA (SIMP 000186-056/2020). 12. Proc. 15362/2023. Promotoria de  
4 Justiça da Comarca de São Bento. PA (SIMP 943-048/2018). 13. Proc. 17380/2023.  
5 Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. NF (SIMP 000074-  
6 050/2019). 14. Proc. 17469/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do  
7 Maranhão. PASS (SIMP 00236-050/2022). 15. Proc. 17471/2023. Promotoria de Justiça  
8 da Comarca de São Francisco do Maranhão. PA (SIMP 000067-072/2020). 16. OFC-  
9 1ªPJROS – 1692023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000479-  
10 260/2023). 17. OFC-1ªPJROS – 1682023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
11 Rosário. PA (SIMP 000337-260/2023). 18. OFC-1ªPJROS – 1712023. 01ª Promotoria de  
12 Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000336-260/2023). 19. OFC-2ªPJBAL – 492023.  
13 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000627-274/2023). 20. Proc.  
14 17568/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000055-049/2022). 21.  
15 Proc. 17571/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA  
16 (SIMP 002783-255/2022). 22. Proc. 17572/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
17 Olinda Nova do Maranhão. PA (SIMP 000038-050/2018). 23. Proc. 17577/2023. 01ª  
18 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000257-281/2023). 24.  
19 Proc. 17582/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA  
20 (SIMP 001622-507/2023). 25. Proc. 15211/2023. 55ª Promotoria de Justiça Especializada  
21 do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor Distrital). PA (SIMP 020391-500/2023). 26.  
22 Proc. 17694/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP  
23 012527-500/2015). 27. Proc. 17696/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da  
24 Comarca de Imperatriz. PA 20/2022 (SIMP 000768-509/2020). 28. Proc. 17701/2023. 02ª  
25 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de  
26 Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 040/2023 (SIMP 000541-500/2023). 29.  
27 Proc. 17702/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
28 Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 041/2023 (SIMP  
29 000968-500/2023). 30. Proc. 17703/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago  
30 da Pedra. PA (SIMP 000155-284/2022). 31. Proc. 17706/2023. 01ª Promotoria de Justiça  
31 da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 582-262/2017) E NF 015182-500/2018. 32. Proc.  
32 17707/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 001276-  
33 262/2016). **B) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO.**  
34 **CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 33. Proc. 17254/2023. 02ª Promotoria de  
35 Justiça da Comarca de Codó. PA 010/2021 (SIMP 651-259/2021). 34. Proc. 17256/2023.  
36 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC (SIMP 002424-  
37 509/2020). 35. Proc. 17258/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA  
38 (SIMP 002148-259/2022). 36. Proc. 17260/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
39 Montes Altos. PA (SIMP 00055-028/2022). 37. Proc. 17262/2023. 02ª Promotoria de  
40 Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002584-255/2019). 38. Proc.  
41 17265/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP  
42 002745-255/2019). 39. Proc. 14883/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do  
43 Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC  
44 20/2019 (SIMP 035632-500/2018). 40. Proc. 15440/2023. 05ª Promotoria de Justiça da  
45 Comarca de Caxias. PA 010/2020 (SIMP 001767-254/2020). 41. Proc. 17283/2023. 01ª  
46 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 07/2022 (SIMP 002674-274/2022). 42.  
47 Proc. 17345/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000371-  
48 259/2018). 43. Proc. 17367/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC

"2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís – MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 (SIMP 000034-259/2022). 44. Proc. 17369/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada  
2 da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 4001-255/2019). 45. Proc. 17436/2023. 01ª  
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000447-259/2021). 46. Proc.  
4 17442/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP  
5 002029-255/2022). 47. Proc. 17453/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-  
6 Mirim. PA (SIMP 000415-008/2023). 48. Proc. 17460/2023. 02ª Promotoria de Justiça da  
7 Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 000375-276/2019). 49. Proc. 17462/2023. 02ª  
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 2911-276/2017). 50.  
9 Proc. 17464/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC  
10 (SIMP 004273-255/2017). 51. MEMO-39ªPJESPLS8PPP - 502023. 39ª Promotoria de  
11 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do  
12 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022). 52.  
13 Proc. 17488/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
14 Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 23/2022 (SIMP nº 015673-500/2022).  
15 53. Proc. 17573/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC  
16 (SIMP 02811-276/2017). 54. Proc. 17574/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
17 Itapecuru Mirim. IC (SIMP 002801-276/2017). 55. Proc. 17575/2023. 02ª Promotoria de  
18 Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 306-280/2022). 56. Proc. 17576/2023.  
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. PASS (SIMP 000371-045/2022).  
20 57. Proc. 17584/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia.  
21 PA (SIMP 3652-255/2019). 58. Proc. 15351/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca  
22 de Santa Luzia. IC (SIMP 001655-256/2017). 59. Proc. 17591/2023. 01ª Promotoria de  
23 Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 008/2021 (SIMP 1866-509/2021) SIGILOSO. 60.  
24 Proc. 17600/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC  
25 (SIMP 002496-255/2019). 61. Proc. 17708/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada  
26 da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2826-255/2020). 62. Proc. 17710/2023. 01ª  
27 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 00636-509/2021). 63. Proc.  
28 17711/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 002649-  
29 262/2017). 64. Proc. 17714/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA  
30 (SIMP 1810-257/2022). 65. Proc. 17736/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
31 Grajaú. PASS (SIMP 001612-282/2019). 66. Proc. 17738/2023. Promotoria de Justiça da  
32 Comarca de Montes Altos. PA 025/2018- (SIMP 000333-028/2018). 67. Proc. 17739/2023.  
33 Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000629-509/2022). 68. Proc.  
34 17740/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA SIMP 000226-  
35 028/2021). **C) CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO**  
36 **UNÂNIME.** 69. Proc. 17266/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
37 Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP  
38 003086-509/2022). 70. Proc. 16895/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do  
39 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP  
40 461/2023 (SIMP 019753-500/2023). 71. Proc. 16781/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
41 Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 000981-276/2023). 72. Proc. 16165/2023. 09ª  
42 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de  
43 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 002478-509/2022). 73. Proc. 17347/2023.  
44 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 0857-276/2023) em  
45 PA. 74. PORTARIA-PJLOR - 142023. Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto. NF  
46 SIMP (000077-065/2023) em IC. 75. Proc. 15202/2023. 08ª Promotoria de Justiça  
47 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
48 Ambiente). NF 001586-509/2023 em PP 458/2023 (SIMP 001586-509/2023). 76. MEMO-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 39ªPJESPSLS8PPP - 512023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário  
2 de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).  
3 NF (SIMP 022280-500/2023) em PP. 77. Proc. 17604/2023. 08ª Promotoria de Justiça  
4 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
5 Ambiente). PP 462/2023 (SIMP 000146-510/2023). **D) COMUNICAÇÕES DE**  
6 **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO**  
7 **CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 78. Proc. 17267/2023. 01ª Promotoria  
8 de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002244-276/2023). 79. Proc.  
9 16548/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP  
10 002366-509/2022). 80. Proc. 15424/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do  
11 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP  
12 460/2023 (SIMP 008657-500/2023). 81. Proc. 15370/2023. 08ª Promotoria de Justiça  
13 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
14 Ambiente). PA 459/2023 – (SIMP 034952-500/2023). 82. Proc. 17440/2023. 01ª  
15 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000945-509/2020). 83. OFC-  
16 6ªPJEITZ – 1382023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.  
17 PIC (SIMP 007094-253/2023). 84. PORTARIA-4ªPJESLZ – 32023. 04ª Promotoria de  
18 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça Defesa da  
19 Educação. PA (SIMP 38689-500/2023). 85. Proc. 17715/2023. 01ª Promotoria de Justiça  
20 da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 003917-509/2023). 86. Proc. 17717/2023. 01ª  
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002252-276/2023). 87.  
22 Proc. 17719/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP  
23 002253-276/2023). 88. Proc. 17722/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002254-276/2023). 89. Proc. 17724/2023. 01ª Promotoria de  
25 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002255-276/2023). 90. Proc.  
26 17727/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP  
27 002256-276/2023). 91. Proc. 17730/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
28 Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002257-276/2023). 92. Proc. 17733/2023. 01ª Promotoria de  
29 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002258-276/2023). **E)**  
30 **COMUNICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).**  
31 **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. TC-2ª PJBAL- 12023.** IC SIMP 000237-  
32 274/2023. O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu Promotor de  
33 Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Junior, titular da 2ª Promotoria de Justiça de  
34 Balsas-MA( Compromitente) e a Empresa CCS Empreendimentos e Incorporadora Ltda.  
35 CNPJ 15.447.369/0001-14, representada pelo Sócio Administrador Gabriel Rodrigues  
36 Sonvesso, inscrito no CPF 345.518.268-20 (1º compromissário), o Município de Balsa -  
37 MA, pelo Prefeito Municipal Dr. Erick Augusto Costa e Silva (2º compromissário), a  
38 Secretaria de Meio Ambiente do município de Balsas, representada pelo Secretário Sr. José  
39 Roberto Alves de Oliveira (3º compromissário) e Serventia extrajudicial do primeiro ofício  
40 de Balsas- MA, inscrito no CNPJ 36.425.055/0001-90, representado pela escrevente  
41 interina Sra. Graice Rosseto (4ª compromissário), firmaram termo de ajustamento de  
42 conduta que tratar de assuntos relacionados a situação dos loteamentos e condomínios que  
43 apresentam eventuais irregularidades, com foco no loteamento Prime Rio. Área de tutela  
44 dos direitos: defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e  
45 individual indisponíveis; princípio da continuidade registral (art. 195 e 237 da Lei n.º  
46 6.015/73). **F) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 93. Processo nº 16190/2023.** Origem:  
47 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Inspeção Ordinária  
48 realizada na 14ª Procuradoria de Justiça Cível, na data de 11 de julho de 2023. Membro



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Ministerial Inspeccionado: Procurador de Justiça Carlos Jorge Avelar Silva (substituto).  
2 Retirado de pauta a pedido da Corregedora-Geral, *em exercício*. **94. Processo nº 1543/2023**  
3 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
4 Ordinária realizada na 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz,  
5 na data de 27 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça  
6 Sandro Pofahl Bísvaro. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo  
7 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
8 como resultado conceito Muito Bom. **95. Processo nº 14841/2023.** Origem: Corregedoria  
9 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
10 Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida, na data de 08 de fevereiro de 2023.  
11 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira. **Decisão:**  
12 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
13 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **96. Processo nº**  
14 **10065/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
15 Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São José de  
16 Ribamar/MA, na data de 14 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
17 Promotora de Justiça Bianka Sekeff Sallem Rocha (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à  
18 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
19 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **97. Processo nº 14844/2023.**  
20 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
21 Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA,  
22 na data de 15 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça  
23 Ossian Bezerra Pinho Filho. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
24 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
25 conceito Muito Bom. **98. Processo nº 14846/2023.** Origem: Corregedoria Geral do  
26 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de  
27 Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA, na data de 16 de março de 2023. Membro  
28 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Tibério Augusto Lima de Melo. **Decisão:**  
29 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
30 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **99. Processo nº**  
31 **13190/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
32 Correição Ordinária realizada na 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
33 Judiciário de São Luís – 02ª Promotoria de Justiça Militar, na data de 25 de julho de 2023.  
34 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos.  
35 **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
36 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **100. Processo**  
37 **nº 14845/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
38 Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de  
39 Imperatriz /MA, na data de 15 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado:  
40 Promotora de Justiça Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira. **Decisão:** Aprovado, à  
41 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
42 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **101. Processo nº 14843/2023.**  
43 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
44 Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA,  
45 na data de 13 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça  
46 Carlos Róstão Martins Freitas. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
47 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
48 conceito Muito Bom. **102. Processo nº 14838/2023.** Origem: Corregedoria Geral do

*Resposta*

*Uas*  
*eleite*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de  
2 Justiça da Comarca de Brejo, na data de 7 de fevereiro de 2023. Membro Ministerial  
3 Correicionado: Promotora de Justiça Herlane Maria Lima Fernandes. **Decisão:** Aprovado,  
4 à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f,  
5 do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **103. Processo nº 10701/2023.**  
6 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
7 Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal/MA, na  
8 data de 5 de julho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Carla  
9 Tatiana de Jesus Ferreira Castro. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
10 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
11 resultado conceito Muito Bom. **104. Processo nº 14849/2023.** Origem: Corregedoria Geral  
12 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 02ª  
13 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de  
14 Fundações e Entidades de Interesse Social, na data de 30 de março de 2023. Membro  
15 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Eveline Barros Malheiros. **Decisão:**  
16 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
17 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **ADITIVO DA PAUTA:**  
18 **1. Processo nº 17405/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:  
19 Relatório de Correição Ordinária realizada na 25ª Promotoria de Justiça Especializada do  
20 Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor do Controle Externo, na data de 08 de maio de  
21 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio Alberto Gabriel  
22 Guimarães. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
23 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
24 resultado conceito Excelente. **2. Processo nº 15997/2023.** Origem: Corregedoria Geral do  
25 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 30ª Promotoria  
26 de Justiça Criminal da Capital (ordenação anterior: 28ª e 32ª PJCRIM), na data de 12 de  
27 janeiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Valdenir  
28 Cavalcante Lima. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo  
29 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
30 como resultado conceito Excelente. **G) REMOÇÃO VOLUNTÁRIA – PERMUTA.**  
31 **Processo Administrativo Digidoc nº 15797/2023.** Assunto: Remoção Voluntária por  
32 Permuta Promotores de Justiça. Interessados: Sandra Fagundes Garcia e Glauce Mara Lima  
33 Malheiros. Relatora/Conselheira: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.  
34 **EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO POR PERMUTA.  
35 **PROMOTORAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, SANDRA**  
36 **FAGUNDES GARCIA E GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS, RESPECTIVAMENTE,**  
37 **TITULARES DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA E 4ª**  
38 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA, AMBAS DA COMARCA DE**  
39 **IMPERATRIZ. PARECER DA CORREGEDORIA GERAL FAVORÁVEL.**  
40 **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A PERMUTA. NÃO**  
41 **SE VISLUMBRAM ÓBICES À PRETENSÃO VEICULADA, DE ACORDO COM OS**  
42 **ARTIGOS 85, §2º, INCISOS I E II E 87, DA LEI 013/91 C/C ART. 2º, DA RESOLUÇÃO**  
43 **47/2017 - CPMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA REMOÇÃO POR PERMUTA.**  
44 **DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** APROVADO PEDIDO DE PERMUTA  
45 ENTRE AS PROMOTORAS DE JUSTIÇA SANDRA FAGUNDES GARCIA, TITULAR  
46 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA DA COMARCA DE  
47 IMPERATRIZ, E, GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS, TITULAR DA 4ª  
48 PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA MARIA DE FÁTIMA  
2 RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. **H) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**  
3 **CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU 1. Proc. SIMP**  
4 **nº 037005-500/2021 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do  
5 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.  
6 Assunto: apurar a causas do persistente funcionamento de bar sem autorização para uso de  
7 equipamentos sonoros pela secretaria de meio ambiente do Município de São Luís.  
8 INQUÉRITO CIVIL Nº 427/2022. SIMP Nº 037005-500/2021, INSTAURADO PARA  
9 APURAR A CAUSAS DO PERSISTENTE FUNCIONAMENTO DE BAR SEM  
10 AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PELA SECRETARIA  
11 DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. OFÍCIO A SEMMAM.  
12 ATIVIDADES ENCERRADAS. VISTORIA POR SERVIDOR DESTA PROMOTORIA  
13 DE JUSTIÇA. DESATIVAÇÃO DO LOCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
14 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
15 **DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 000587-048/2019 (01 volume).** Origem:  
16 Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento. Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro  
17 de Araújo. Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para  
18 organização dos festejos de carnaval no Município de São Bento, no ano de 2019.  
19 INQUÉRITO CIVIL SIMP: 000587-048/2019, INSTAURADO PARA APURAR  
20 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
21 ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO,  
22 NO ANO DE 2019. VALOR GLOBAL. INVESTIMENTO. RETORNO ECONÔMICO  
23 SERIA DA ORDEM, EM MÉDIA, DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E  
24 QUINHENTOS MIL REAIS). DANO AO ERÁRIO. NÃO CONSTATAÇÃO.  
25 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
26 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**  
27 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO 3.**  
28 **Proc. SIMP nº 001239-259/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
29 Comarca de Codó. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar possível  
30 negligência na não conservação de equipamentos adquiridos pelo município de Codó/MA,  
31 na gestão do ex-prefeito municipal Ricardo Antônio Archer (2001/2004). INQUÉRITO  
32 CIVIL SIMP Nº 001239-259/2020. APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NA NÃO  
33 CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE  
34 CODÓ/MA, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTÔNIO  
35 ARCHER (2001/2004). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA PROVAS.  
36 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
37 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**  
38 **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE. 4. Proc. SIMP**  
39 **nº 000240-254/2020 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA.  
40 Promotor de Justiça: Fernando Evelim de Miranda Meneses. Assunto: Apurar supostas  
41 irregularidades relacionadas à infraestrutura que afetam o Loteamento São Pedro, bairro  
42 Itapecuruzinho, Caxias/MA, tais como, ausência de pavimentação nas ruas, iluminação  
43 pública deficiente, precariedade no saneamento básico, com esgoto exposto. INQUÉRITO  
44 CIVIL. SIMP Nº 000240-254/2020. INSTAURADO PARA APURAR  
45 IRREGULARIDADES RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA QUE AFETAM O  
46 LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO ITAPECURUZINHO, CAXIAS/MA, TAIS  
47 COMO, AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
48 DEFICIENTE, PRECARIIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO, COM ESGOTO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 EXPOSTO EM EVIDENTE AFRONTA ÀS LEIS QUE REGULAMENTAM O  
2 PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS.  
3 DEMANDAS ANTIGAS FORAM ATENDIDAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA  
4 CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
5 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA  
6 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009  
7 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 5.**  
8 **Proc. SIMP nº 000934-066/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca  
9 de Paulo Ramos/MA. Promotor de Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas. Assunto: Apurar  
10 denúncia de movimentação financeira atípica do Senhor José Raimundo Pereira Soeiro,  
11 que movimentou no período de 01/01/2013 a 20/09/2014, o total de aproximadamente  
12 trezentos e oitenta mil reais. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000934-066/2018.  
13 INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
14 ATÍPICA DO SENHOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SOEIRO, QUE MOVIMENTOU  
15 NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 20/09/2014, O TOTAL DE APROXIMADAMENTE  
16 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
17 ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES DE  
18 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUTOS EXTRAÍDOS PARA INSTAURAÇÃO  
19 DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, TENDO POR OBJETO  
20 APURAR CRIME DE “LAVAGEM” OU OCULTAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DA  
21 LEI 9.613/98. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
22 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO  
23 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
24 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 002701-255/2021**  
25 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de çailândia/MA.  
26 Promotor de Justiça: Fábio Santos de Oliveira. Assunto: Apurar supostas irregularidades na  
27 Delegacia de Polícia quanto ao extravio de bem apreendido. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº  
28 002701-255/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DE-  
29 LEGACIA DE POLÍCIA QUANTO AO EXTRAVIO DE MOTOCICLETA APREENDIDA. DI-  
30 LIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTAURADO INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 121/2021 NO  
31 ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL, PARA RESPONSABILIZAÇÃO FUN-  
32 CIONAL E ADMINISTRATIVA. INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 75/2022/2ºDP,  
33 PARA APURAR O FURTO DO CITADO BEM. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUI-  
34 DADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-  
35 MENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTI-  
36 GO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
37 **DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 000258-061/2018 (eletrônico).** Origem: Promo-  
38 toria de Justiça de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra.  
39 Assunto: Apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da exprefeita  
40 de Sucupira do Riachão/MA, Gilzania Ribeiro Azevedo. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº  
41 000258-061/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBI-  
42 DADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA EX-PREFEITA DE SUCUPIRA DO RIA-  
43 CHÃO/MA, GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATO DE IM-  
44 PROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTI-  
45 NUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-  
46 VAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C AR-  
47 TIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-**  
48 **TO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRI-**  
49 **GUES TRAVASSOS CORDEIRO 8. Proc. SIMP nº 000112-509/2020 (eletrônico).** Origem: 40ª



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADÓRIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José  
2 Augusto Cutrim Gomes. Assunto: Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº  
3 78526/2013, firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Luís/MA.  
4 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 000112-509/2020 COM A FINALIDADE DE APURAR  
5 SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 78526/2013, FIRMA-  
6 DO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LU-  
7 ÍS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA  
8 DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
9 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLU-  
10 ÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-**  
11 **VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº 000118-259/2017 (eletrônico).** Origem:  
12 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares.  
13 Assunto: apurar notícia de que os servidores Fredson Ricardo Ribeiro dos Santos e Maria Silveira  
14 Martins de Sousa estariam em situação de acúmulo ilegal de cargos públicos. INQUÉRITO CIVIL  
15 Nº.000118-259/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE QUE  
16 OS SERVIDORES FREDSON RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA SILVEIRA MAR-  
17 TINS DE SOUSA ESTARIAM EM SITUAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚ-  
18 Blicos. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXIS-  
19 TENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE AR-  
20 QUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES ART. 10 DA RE-  
21 SOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
22 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 10. Proc. SIMP nº 001394-509/2021 (eletrônico).**  
23 Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Jus-  
24 tiça: Glauce Maria Lima Malheiros. Assunto: Apurar suposta preterição de candidatos aprovados  
25 em concurso público organizado pelo Município de Davinópolis, em relação a nomeação de servi-  
26 dores comissionados. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
27 SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO OR-  
28 GANIZADO PELO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, EM RELAÇÃO A NOMEAÇÃO DE  
29 SERVIDORES COMISSIONADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE.  
30 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PRO-  
31 MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES  
32 DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
33 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº**  
34 **001468-509/2022 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
35 Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar supostas ile-  
36 galidades e/ou atos de improbidade no concurso da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, para o  
37 cargo de Auditor de Controle Interno. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDA-  
38 DE DE APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES E/OU ATOS DE IMPROBIDADE NO CON-  
39 CURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, PARA O CARGO DE AUDITOR  
40 DE CONTROLE INTERNO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊN-  
41 CIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO  
42 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTI-  
43 GO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLO-**  
44 **GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 12. Proc. SIMP nº 002919-509-2019**  
45 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotor de Justiça:  
46 Francisco de Assis Silva Júnior. Assunto: apurar eventual prática de acumulação indevida de cargos  
47 pela senhora Fernanda Luiza Batista Silva nos municípios de Caxias/MA, Aldeias Altas/MA, São  
48 João do Sóter/MA e Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002919-509-2019- AR-  
49 QUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CAR-  
50 GOS PELA SENHORA FERNANDA LUIZA BATISTA SILVA NOS MUNICÍPIOS DE CAXI-  
51 AS/MA, ALDEIAS ALTAS/MA, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA E ESTADO DO MARANHÃO.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE ILEGA-  
2 LIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMO-  
3 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINIS-  
4 TÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 13.**  
5 **Proc. SIMP nº 017591-500/2016 (eletrônico).** Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CO-  
6 MARCA DE SÃO BERNARDO/MA. Promotor de Justiça: LUCIANO HENRIQUE SOUSA BE-  
7 NIGNO. Assunto: APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBI-  
8 TA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAN-  
9 TANA DO MARANHÃO/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº. 017591-500/2016. INSTAURADO COM  
10 A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO IN-  
11 DÉBITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
12 SANTANA DO MARANHÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE  
13 ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE  
14 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
15 MENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART.13, DA RESO-  
16 LUÇÃO Nº 10/2009-CPMP C/C ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUN-  
17 CIADO Nº. 04/2022 – CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂ-**  
18 **NIME. 14. Proc. SIMP nº 036962-253/2022 (01 volume).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Espe-  
19 cializada em Defesa do Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Claudio Rebêlo Correia Alencar.  
20 Assunto: Apurar a situação de saneamento básico no Bairro Pão de Açúcar. INQUÉRITO CIVIL  
21 PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SITUAÇÃO DE SANEAMEN-  
22 TO BÁSICO NO BAIRRO PÃO DE AÇÚCAR. TRAMITAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº  
23 431/2022, QUE VERSA SOBRE O MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AU-  
24 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMO-  
25 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO  
26 ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HO-**  
27 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELA-**  
28 **TORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA 15. Proc. SIMP nº 005293-254/2022**  
29 **(eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. Promotora de Justiça: Cris-  
30 tiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: acompanhamento do idoso RAIMUNDO NONATO  
31 DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, de 60 anos de idade, em razão de possível negligência e situa-  
32 ção de abandono familiar. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2023 SIMP Nº 005293-254/2022. INS-  
33 TAURADO E TENDO, POR OBJETO, ACOMPANHAMENTO DO IDOSO RAIMUNDO NO-  
34 NATO DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, EM RAZÃO DE POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA E SI-  
35 TUAÇÃO DE ABANDONO FAMILIAR. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUI-  
36 TO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU QUE FORAM ADOTADAS TO-  
37 DAS AS MEDIDAS INERENTES AO CASO, CUMPRIDOS OS EXPEDIENTES DETERMI-  
38 NADOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL E ESTANDO O IDOSO INSERIDO  
39 NOS PROGRAMAS E ACOMPANHAMENTOS QUE SE MOSTRAM NECESSÁRIOS, TEM-  
40 SE QUE NÃO PERSISTE, PELO MENOS NO ATUAL MOMENTO, A NECESSIDADE DE  
41 OUTROS ENCAMINHAMENTOS OU DILIGÊNCIAS A SEREM PROVIDENCIADAS PELA  
42 PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU O ARQUIVAMENTO.  
43 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
44 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP nº 000653-261/2022 (eletrôni-**  
45 **co).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. Promotor de Justiça: João Cláu-  
46 dio de Barros. Assunto: apurar indícios de incapacidade técnica da NASCIMENTO SILVA EM-  
47 PREENDIMENTOS EIRELI em executar os diversos contratos celebrados com inúmeras prefeitu-  
48 ras do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000653-261/2022. INSTAURADO EM  
49 RAZÃO DO RECEBIMENTO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DO LABLD/MPMA,  
50 ENCAMINHADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO LISBOA, CONSTA NO RELA-  
51 TÓRIO FORTES INDÍCIOS DE INCAPACIDADE TÉCNICA DA NASCIMENTO SILVA EM-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PREENDIMENTOS EIRELI EM EXECUTAR OS DIVERSOS CONTRATOS CELEBRADOS  
2 COM INÚMERAS PREFEITURAS DO ESTADO DO MARANHÃO. PERPETRARAM-SE DI-  
3 LIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E TENDO EM VISTA  
4 QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HAJA VISTA A AUSÊN-  
5 CIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO RELATIVO ÀS IRREGULARIDADES FORMAIS  
6 OCORRIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, JUSTA CAUSA NÃO HÁ PARA  
7 A CONTINUIDADE DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO.  
8 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
9 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 002610-509/2019 (eletrôni-**  
10 **co).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. Promotor de Justiça: Rodrigo Alves  
11 Cantanhede. Assunto: suposto acúmulo irregular de cargos do servidor Antônio Carlos Oliveira  
12 Sampaio. NOTÍCIA DE FATO Nº65/2019 SIMP Nº 002610-509/2019. INSTAURADO A PARTIR  
13 DE DENÚNCIA ANÔNIMA FORMULADA JUNTO A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLI-  
14 CO ESTADUAL NOTICIANDO O SUPOSTO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS DO  
15 SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS  
16 COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E TEM-SE O REPRESENTADO  
17 JUNTOU AOS AUTOS COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA MARA-  
18 NHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, POSTERIORMENTE APRESENTAN-  
19 DO PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE  
20 SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, MANIFESTOU-  
21 SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, VEZ QUE A QUESTÃO FOI RESOLVIDA ADMI-  
22 NISTRATIVAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
23 CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
24 **UNÂNIME. 18. Proc. SIMP nº 014709-500/2022 (eletrônico).** Origem: 19ª Promotoria de Justiça  
25 Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede.  
26 Assunto: garantir o acompanhamento médico e psicossocial do paciente Adailton Coeli Mendes  
27 Santos. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 014709-500/2022 . INSTAURADO NO  
28 SENTINDO DE GARANTIR O ACOMPANHAMENTO MÉDICO E PSICOSSOCIAL DO PA-  
29 CIENTE ADAILTON COELI MENDES SANTOS. PERPETRARAMSE DILIGÊNCIAS COM O  
30 INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICA-SE QUE A DEMANDA APRE-  
31 SENTADA FOI SOLUCIONADA, POSTO QUE, A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM RELA-  
32 ÇÃO A ADAILTON COELI MENDES SANTOS, FOI REALIZADA, SENDO VERIFICADO  
33 QUE ESTE É PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL CRÔNICO (ESQUIZOFRENIA –  
34 SIC), FAZENDO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NA REDE PRIVADA, ESTANDO  
35 BEM E COM USO REGULAR DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS. COM RELAÇÃO A SUA  
36 MÃE SRA. MARIA DE FÁTIMA MENDES SANTOS, CONSTA QUE TAMBÉM CARECIA DE  
37 TRATAMENTO ESPECIALIZADO, SENDO RECOMENDADO ACOMPANHAMENTO DO-  
38 MICILIAR POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA  
39 FAMÍLIA, E APÓS TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PELA PROMOTO-  
40 RIA DE JUSTIÇA, PROPÔS O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
41 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-**  
42 **VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 000855-262/2017 (eletrônico).** Origem:  
43 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. Promotora de Justiça: Samira Mercedes dos Santos. Assunto:  
44 apurar eventuais irregularidades na contratação de empresas para a realização do carnaval (2017) e  
45 o aniversário da cidade (2017) de Chapadinha (ICP Nº 08/2017). INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
46 000855-262/2017. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA  
47 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL (2017) E O ANI-  
48 VERSÁRIO DA CIDADE (2017) DE CHAPADINHA (ICP Nº 08/2017). PERPETRARAM-SE  
49 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, OS CERTAMES  
50 FORAM ENCAMINHADOS A ASSESSORIA TÉCNICA – NATEC DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
51 ESTADUAL ONDE FORAM APONTADAS IRREGULARIDADES FORMAIS, NÃO SE IDEN-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 TIFICANDO VÍCIOS MATERIAIS OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, NÃO SE VISLUMBROU, DE  
2 PLANO, ATO DOLOSO A ENSEJAR A CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE AD-  
3 MINISTRATIVA, NÃO HAVENDO VIABILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO,  
4 PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
5 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 20.**  
6 **Proc. SIMP nº 002316-506/2023 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo  
7 Judiciário de São José de Ribamar. Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva. Assunto:  
8 Atendimento ao Público solicitado pela sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA  
9 informando que não está recebendo os benefícios do Bolsa Família e Auxílio-  
10 doença. ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP Nº 002316-506/2023. TRATA-SE DE ATENDI-  
11 MENTO AO PÚBLICO SOLICITADO PELA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA  
12 SILVA INFORMANDO QUE NÃO ESTÁ RECEBENDO OS BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍ-  
13 LIA E AUXÍLIO DOENÇA. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS, A  
14 PROMOTORA DE JUSTIÇA EM COMENTO, ENTENDEU SER CASO DE DECLÍNIO DE  
15 ATRIBUIÇÃO DESLOCANDO A COMPETÊNCIA DO FEITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLI-  
16 CO FEDERAL, TENDO EM VISTA, TRATAR-SE O PRIMEIRO DE PROGRAMA FEDERAL E  
17 O SEGUNDO GERENCIADO PELO INSS, UMA AUTARQUIA TAMBÉM FEDERAL, VERI-  
18 FICA-SE PRESENTE O INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTI-  
19 ÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES E EVENTUAIS RECURSOS NO JU-  
20 DICÁRIO, CONFORME DEFINIDO NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DE-  
21 CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARE-  
22 CER PARA APRECIACÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.**  
23 **ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDE-**  
24 **RAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRO JOAQUIM HENRIQUE**  
25 **DE CARVALHO LOBATO 21. Proc. SIMP nº 004786-254-2022 (eletrônico).** Origem: 8ª Pro-  
26 motoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo  
27 Monteiro. Assunto: Apurar a permanência das vulnerabilidades existentes em desfavor dos menores  
28 M.R.R (nascido aos 01/04/2012); T.R.S (nascida aos 21/06/2007); M.R.S (nascido aos 03/04/2005)  
29 inerentes ao trabalho direto no “lixão”. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004786-254-2022 - ARQUI-  
30 VAMENTO. APURAR A PERMANÊNCIA DAS VULNERABILIDADES EXISTENTES EM  
31 DESFAVOR DOS MENORES M.R.R; T.R.S, M.R.S. FAMÍLIA SUJEITA À VULNERABILIDA-  
32 DE DO TRABALHO DIRETO NO “LIXÃO”. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PROMO-  
33 TORIA. ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA PELOS ORGÃOS PERTINENTES. FALTA DE  
34 JUSTA CAUSA QUE AUTORIZA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUI-  
35 VAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 22. Proc.**  
36 **SIMP nº 008497-500/2015 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
37 Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: apurar supostas irregulari-  
38 dades na aquisição de uma ambulância no ano de 2014 pelo então prefeito Atenir Ribeiro Marques  
39 no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 008497-500-2015 -  
40 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NO  
41 ANO DE 2014 PELO ENTÃO PREFEITO ATENIR RIBEIRO MARQUES NO MUNICÍPIO DE  
42 ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO  
43 DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
44 **DECISÃO UNÂNIME. 23. Proc. SIMP nº 000027-065/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria  
45 de Justiça da Comarca de Loreto/MA. Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior. Assunto:  
46 apurar supostas irregularidades quanto a contratação da empresa CONSMANG-Construções, Ser-  
47 viços e Locações EIRELI (CNPJ n.º 09.489.502/0001-00) pela prefeitura de Loreto/MA. INQUÉ-  
48 RITO CIVIL SIMP Nº 000027-065-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGU-  
49 LARIDADES QUANTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSMANGCONSTRUÇÕES,  
50 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI PELA PREFEITURA DE LORETO/MA. IMPOSSIBILIDA-  
51 DE DE COMPROVAÇÃO DE DOLO QUE CONFIGURE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊN-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUI-  
2 VAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 24. Proc.**  
3 **SIMP nº 000825-274/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bal-  
4 sas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar eventual  
5 irregularidade na execução do contrato firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras e a  
6 empresa responsável pela manutenção dos veículos que prestavam serviços de transporte escolar no  
7 Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício financeiro de 2017. INQUÉRITO CIVIL  
8 SIMP Nº 000825-274-2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE  
9 NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEI-  
10 RAS/MA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE  
11 PRESTAVAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE  
12 DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PA-  
13 RA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGA-**  
14 **ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 001552-259/2021**  
15 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça:  
16 Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº  
17 03/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de aluguel de links de internet para atender as  
18 necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó/MA, conforme proposta de  
19 preço, parte integrante do Contrato. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001552-259-2021 - ARQUI-  
20 VAMENTO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
21 QUE RESULTOU NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔ-  
22 NOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA E A EMPRESA W.C. DA SILVA GOMES - ME.  
23 IRREGULARIDADES FORMAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE  
24 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HO-**  
25 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26. Proc. SIMP nº 002577-**  
26 **506/2016 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ri-  
27 bamar. Promotora de Justiça: Silvia Menezes de Miranda. Assunto: apurar violação ao direito do  
28 consumidor decorrente de suposta insalubridade e irregularidades nas instalações do Mercadão  
29 Menezes, situado na Estrada de Ribamar. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002577-506-2016 - AR-  
30 QUIVAMENTO. APURAR VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR DECORRENTE DE  
31 SUPOSTA INSALUBRIDADE E IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DO MERCA-  
32 DÃO MENEZES, SITUADO NA ESTRADA DE RIBAMAR. INEXISTÊNCIA DE PRETENSÃO  
33 RESISTIDA A LEGITIMAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FALTA DE INTE-  
34 RESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
35 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº 018551-500/2018 (eletrônico).** Origem:  
36 Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira  
37 Bezerra. Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte do ex-prefeito  
38 de São João dos Patos, cujas contas de 2009 foram consideradas irregulares pelo Tribunal de Con-  
39 tas do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 018551-500-2018 - ARQUIVAMEN-  
40 TO. APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-PREFEITO DE SÃO  
41 JOÃO DOS PATOS, CUJAS CONTAS DE 2009 FORAM CONSIDERADAS IRREGULARES  
42 PELO TCE-MA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. AU-  
43 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE AR-  
44 QUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CON-**  
45 **SELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA 28. Processo Simp**  
46 **nº 003723-254/2021 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.  
47 Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: finalidade de apurar a situa-  
48 ção de vulnerabilidade do idoso José Ferreira da Silva, que se encontrava sem dispor de seus do-  
49 cumentos de identificação, supostamente retidos por Eduardo Jonhy Alves de Araújo. INQUÉRITO  
50 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABI-  
51 LIDADE DO IDOSO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRAVA SEM DISPOR DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SUPOSTAMENTE RETIDOS POR EDUARDO  
2 JONHY ALVES DE ARAÚJO, BEM COMO ESTAVA IMPOSSIBILITADO DE EMITIR NOVAS  
3 VIAS DAS DOCUMENTAÇÕES NO “VIVA CIDADÃO”, EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIAS  
4 CADASTRAS ENCONTRADAS NA BASE DE DADOS DO ÓRGÃO. DURANTE A INSTRU-  
5 ÇÃO DO FEITO, FORAM AVERIGUADAS QUE JÁ TINHAM SIDO PROPOSTAS AÇÕES  
6 JUDICIAIS, TANTO NA ESFERA CÍVEL, QUANTO NA ESFERA PENAL, VERSANDO SO-  
7 BRE O MESMO OBJETO DOS AUTOS. DEMANDA JÁ JUDICIALIZADA. DESNECESSI-  
8 DADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. ENUNCIADO CSMP N.º 11/22. **CONHECIDO.**  
9 **DECISÃO UNÂNIME.** Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos  
10 Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a  
11 presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior  
12 do Ministério Público. São Luís, 06 de outubro de 2023.//

13

14 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

15 Dra. Selene Coelho de Lacerda

16 Dra. Regina Maria da Costa Leite

17 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

18 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

19 Dr. Joaquim Henrique de carvalho Lobato

20 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa